TERMO DE REFERENCIA DE BENS COMUNS

PAE nº E-2026/3271904

1. DEFINIÇÃO OBJETO:

1.1- Aquisição MEDICAMENTOS - DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML, F/A 2ML, INJETAVEL, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA.

ITEM

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT COMPRAR
01	1693255	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML, F/A 2ML, INJETAVEL	FA	3500

2. - JUSTIFICATIVA – Necessidade da contratação

2.1 Trata-se da aquisição, pelo período de 04 (quatro) meses, do medicamento DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML, FRASCO-AMPOLA 2 ML, INJETÁVEL, utilizado para sedação de pacientes em terapia intensiva e durante procedimentos cirúrgicos e diagnósticos, sendo essencial para o manejo adequado de pacientes críticos e daqueles submetidos a procedimentos hospitalares. A disponibilidade do medicamento é necessária para garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde prestados pela instituição.

2.2 - Ressalta-se que o medicamento encontrava-se contemplado no Pregão Eletrônico – SRP nº 90012/2025, referente ao Processo nº E-2024/2336929. Contudo, a fabricante do medicamento manifestou-se pelo não interesse na renovação da Ata de Registro de Preços, impossibilitando a continuidade do fornecimento por meio da referida contratação.

2.3 Ressalta-se que o medicamento encontrava-se contemplado no Pregão Eletrônico – SRP nº 90012/2025, referente ao Processo nº E-2024/2336929. Contudo, a fabricante do medicamento manifestou-se pelo não interesse na renovação da Ata de Registro de Preços, impossibilitando a continuidade do fornecimento por meio da referida contratação.

Processo: 2026/3271904 | **Sequencial:** 08 | **Autenticação:** 5cb9e639-1806-48cf-8d57-9ffacf9f8096
Acessado por: Andreia Lucia Campos Canelas (CPF: ***.057.492-**) **em** 26/08/2026 **às** 09:49

2.4 Atualmente, o medicamento encontra-se contemplado no Pregão Eletrônico – SRP nº 09/2026, protocolo E-2026/3011551, que se encontra em andamento e se destina à contratação regular do item. Entretanto, até a conclusão do referido processo licitatório, não há contrato vigente que assegure o fornecimento do medicamento, sendo necessária a adoção de medida temporária para garantir a continuidade do abastecimento e evitar prejuízos à assistência prestada pela Fundação.

2.5 - Dessa forma, a aquisição por dispensa de licitação mostra-se necessária e adequada para suprir a demanda, evitando a interrupção do fornecimento e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, sem prejuízo da contratação regular que se encontra em andamento.

3. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 – Análise de possíveis soluções para atender demanda definida neste instrumento:

3.1.1 Dispensa de licitação com fundamento no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, esta solução mostra-se a mais adequada à contratação em tela, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços oferecidos pela Fundação e a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento da demanda assistencial. Por tratar-se de uma contratação por escopo, será efetuada a aquisição de uma única vez. Ressalta-se que a dispensa eletrônica não restringe a competitividade, possibilitando a participação de fornecedores interessados, além de proporcionar maior celeridade e eficiência ao processo de contratação.

3.2 – Natureza do Bem

3.2.1 – Os itens objeto deste Termo de Referência enquadram-se como bens de consumo, classificados como medicamentos de uso hospitalar, destinados à utilização direta na assistência aos pacientes atendidos pela Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará – FSCMPA.

3.3 Prova de Qualidade, Rendimento, Durabilidade e Segurança do BEM

Processo: 2026/3271904 | **Sequencial:** 08 | **Autenticação:** 5cb9e639-1806-48cf-8d57-9ffacf9f8096
Acessado por: Andreia Lucia Campos Canelas (CPF: ***.057.492-**) **em** 26/08/2026 **às** 09:49

3.3.1 Não será exigida certificado junto a órgãos de qualidade.

4 - QUALIFICAÇÃO TECNICA

4.1 - O licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante.

b) Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

4.2 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade

4.3 Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento

4.4 O licitante deverá apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Hospital, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

4.5 Bula dos medicamentos.

4.6 A FSCMP se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de

Processo: 2026/3271904 | **Sequencial:** 08 | **Autenticação:** 5cb9e639-1806-48cf-8d57-9ffacf9f8096
Acessado por: Andreia Lucia Campos Canelas (CPF: ***.057.492-**) **em** 26/08/2026 **às** 09:49

qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5 GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1 Refere - se à garantia prevista em lei ou no contrato com vistas a assegurar a qualidade do objeto durante determinado período, refere-se a uma obrigação futura de segurança, durabilidade e desempenho do bem ou serviço e pode ser prestada tanto pelo contratado ou pelo fabricante de determinado bem.

5.2 Não se aplica.

6 - ASSISTENCIA TÉCNICA

6.1 Não se aplica

7 - CRITERIOS DE SELEÇÃO

7.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1.1 Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2 A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição. Esta solução é a que melhor se adequa à contratação em tela. Será efetuada a aquisição em parcela única. Ressalta-se que a dispensa eletrônica não restringe a competitividade e é um processo mais célere.

7.1.3 Será julgado o critério de menor preço, desde que que atendas as especificações e se enquadre no padrão de qualidade e notificações já realizadas pela fundação.

7.1.4 O Orçamento da estimativa não será sigiloso.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 -A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

8.2 Não Há itens de participação exclusiva de Microempresas

Processo: 2026/3271904 | **Sequencial:** 08 | **Autenticação:** 5cb9e639-1806-48cf-8d57-9ffacf9f8096
Acessado por: Andreia Lucia Campos Canelas (CPF: ***.057.492-**) **em** 26/08/2026 **às** 09:49

9 - REQUISITOS DA CONTRADADA

9.1 - A contratada deverá comprovar regularidade sanitária, mediante apresentação de:

a) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA;

c) Registro do medicamento junto à ANVISA ou documento equivalente.

9.2 Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Termo de Referência, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos.

9.3- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto entregue.

9.4- A entrega do objeto deve ser com nota fiscal eletrônica de acordo com o especificado na nota de empenho, juntando a esta as Certidões de Regularidade Fiscal (FGTS, Previdenciária, Dívida Ativa da União e Receita Estadual).

9.5- A entrega do objeto em desacordo com o solicitado neste Termo e aprovado pelo parecer técnico, deverá ser trocado no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação do erro.

9.6 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas e suas especificações.

9.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

9.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FSCMPA

9.10 - A contratação observará, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando as especificidades sanitárias dos medicamentos.

Processo: 2026/3271904 | **Sequencial:** 08 | **Autenticação:** 5cb9e639-1806-48cf-8d57-9ffacf9f8096
Acessado por: Andreia Lucia Campos Canelas (CPF: ***.057.492-**) **em** 26/08/2026 **às** 09:49

Serão adotadas as seguintes medidas:

a) aquisição conforme demanda real da unidade hospitalar, evitando estoques excessivos e perdas por vencimento;

b) exigência de prazo de validade adequado no ato da entrega;

c) rastreabilidade por lote, possibilitando controle sanitário e eventual recolhimento (recall);

d) descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes;

e) observância das boas práticas de armazenamento e transporte, conforme regulamentação da ANVISA.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA ENTREGA

10.1 A entrega deverá ser imediata e integral após o recebimento da Nota de Empenho.

10.2 A contratada deverá assegurar a entrega imediata dos itens, contada a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não sendo admitidos prazos dilatados que comprometam a continuidade da assistência.

10.3 Será considerado como critério de aceitação da proposta a comprovação de disponibilidade imediata em estoque, bem como a capacidade de fornecimento no menor prazo possível, em atendimento ao interesse público e à necessidade de manutenção dos serviços essenciais de saúde.

11 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

11.1 - Central de Abastecimento Farmacêutico da FSCMPA, localizado na **Rua Oliveira Belo 359**, no Bairro do Umarizal, **CEP: 66050-380 -Belém/PA**.

11.2 O horário de entrega é das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira. Podendo ser agendado pelo telefone (91) 3251-7339.

12 - VALIDADE:

12.1 - Os medicamentos deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima correspondente a:

70% do prazo total de validade, quando a vida útil for igual ou inferior a 12 meses;

Processo: 2026/3271904 | **Sequencial:** 08 | **Autenticação:** 5cb9e639-1806-48cf-8d57-9ffacf9f8096
Acessado por: Andreia Lucia Campos Canelas (CPF: ***.057.492-**) **em** 26/08/2026 **às** 09:49

50% do prazo total de validade, quando superior a 12 meses.

13 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DE CONTRATO

13.1 O prazo de garantia contratual não se aplica pois deve ser realizado em entrega única

13.2 Não haverá prorrogação contratual, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e amparada na legislação vigente.

14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 A forma de pagamento será por ordem bancária na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com comprovante de regularidade fiscal da contratada.

14.2 A prova de Regularidade Fiscal pode ser feita por consulta SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

15 - GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Não se aplica

16 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1 – A Fundação será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, bem como verificar a conformidade das especificações técnicas e a qualidade dos produtos entregues.

Belém (PA), 24 de August de 2026.

MANUELA PAES FONSECA
Membro da comissão de contratação
Gerente de Estoque 57221496

Processo: 2026/3271904 | **Sequencial:** 08 | **Autenticação:** 5cb9e639-1806-48cf-8d57-9ffacf9f8096
Acessado por: Andreia Lucia Campos Canelas (CPF: ***.057.492-**) **em** 26/08/2026 **às** 09:49

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3271904

Anexo/Sequencial: 8

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Manuela Paes Fonseca,
CPF: ***.681.312-**
Em: 24/08/2026 13:26:21
Aut. Assinatura: 59162422e5a6e5d7585ab64a8a2fe4b75e7714d8e1aa1ebc8fb6eb144f8f531e

Identificador de autenticação: 5cb9e639-1806-48cf-8d57-9ffacf9f8096
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo